



Lei nº 553/00.

**“ Dispõe sobre
Abertura de Crédito
Adicional Especial e
Dá Outras
Providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ **13.908,00 (Treze Mil, Novecentos e Oito Reais)**, destinado a melhoria do ensino oferecido aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, com aquisição e impressão de material didático e pedagógico.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

04.08.42.187.2.047 – **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

3120.00 – Material de Consumo - R\$ 13.908,00 (Treze Mil, Novecentos e Oito Reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito acima mencionado, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 95129/99-FNDE (Educação de Jovens e Adulto).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES**, Espigão do Oeste-Ro., em 14 de Março de 2.000.

**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**